

PARECER JURÍDICO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – ITENS 01, 21, 43, 50, 51 e 58 DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** interpôs **recurso administrativo** questionando a **classificação e aceitação das propostas das empresas vencedoras** nos ITENS 01, 21, 43, 50, 51 e 58 do certame, sob o argumento de que os valores ofertados seriam **inexequíveis**, com base no **Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**.

Análise Técnica dos Itens Questionados

Embora o §4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça que **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração**, tal parâmetro é **especificamente aplicável a obras e serviços de engenharia**, o que **não é o caso do presente processo licitatório**, cujo objeto trata da **aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar**, portanto, uma contratação de **fornecimento de bens**.

Contudo, para fins de análise comparativa e transparência, os percentuais foram calculados conforme abaixo:

Item	Valor referência R\$	Valor Ofertado R\$	% em relação ao valor de referência
01	19,99	15,22	76,11%
21	20,49	16,54	80,72%
43	17,39	12,33	70,89%
50	5,15	3,98	77,28%
51	5,49	4,62	84,15%
58	6,93	6,37	91,92%

Verifica-se que **somente o Item 43 ficou abaixo do percentual de 75%**, mesmo considerando-se um critério que **não é aplicável** ao objeto da presente licitação. Todos os demais itens mantêm percentual superior a este limite, o que **reforça a inexistência de inexequibilidade aparente**.

Conclusão

Nos termos do **Art. 59, §1º da Lei 14.133/2021**, a verificação da conformidade das propostas pode se dar **exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada**, sendo facultada à Administração a **realização de diligências para aferição de exequibilidade**, nos termos do §2º.

Diante da análise técnica e da natureza do objeto contratado, **não há elementos que demonstrem, de forma objetiva, que os valores ofertados são inexequíveis**, tampouco que houve afronta às disposições legais ou às exigências do edital.

Assim, **opina-se pelo indeferimento do recurso administrativo** interposto pela empresa ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, **mantendo-se a classificação e aceitação das propostas vencedoras nos itens questionados.**

Ijuí/RS, 01 de Julho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'C' followed by a series of loops and a final horizontal stroke.

Carlos Schulz
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.681